



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 1003/82, DE 33/11/82

"AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Linhares-ES, decretou e em anexo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente, no total de Cr\$ 178.050.000,00 (cento e setenta e oito milhões e cinquenta mil cruzeiros), as seguintes dotações:

020 - Gabinete do Prefeito

200-03-07-020-2.04- Manut. Gab. do Secretário....

3.1.1.1- Pessoal civil..... Cr\$ 3.900.000,00

030 - Procuradoria Municipal

300-02-04-021-2.03- Manut. Gab. do Procurador

3.1.1.1- Pessoal civil..... Cr\$ 1.000.000,00

040 - Secretaria Mun. de Planejamento

400-03-09-021-2.14- Manut. Gab. do Secretário

3.1.1.1- Pessoal civil..... Cr\$ 1.000.000,00

050 - Secretaria Mun. de Administração

500-03-07-021-2.06 - man. Gabinete do Secretário

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$9.600.000,00

3.1.3.2 - outros serviços e encargos Cr\$1.000.000,00

3.2.5.3- Salário Família..... Cr\$ 100.000,00

500-15-82-495-2.44- Comp. Man. Inativos e Pensionistas

3.2.5.1- Inativos..... Cr\$ 1.300.000,00

3.2.5.2- Pensionistas..... Cr\$ 1.450.000,00

500-03-07-021-2.07- Manut.Div.Setores de Rio Bananal	
3.1.1.1- Pessoal civil.....	Cr\$ 2.500.000,00
3.1.2.0- Material de consumo.....	Cr\$ 1.500.000,00
500-03-07-021-1.04- Abert.Rest.Constr.Estradas e	
Pontes Rio Bananal	
4.1.1.0- Obras e instalações.....	Cr\$ 1.500.000,00
520.03.07.022-2.09-Manut.Div.Com.e Expediente	
3.1.1.1- Pessoal civil.....	Cr\$ 1.400.000,00
530-03-07-021-2.08- Manut.da Div.de Patr.e Transportes	
3.1.1.1- Pessoal civil.....	Cr\$ 500.000,00
<u>060 - Secretaria Municipal de Finanças</u>	
600-03-08-021-2.10-Manut.Gab. do Secretário	
3.1.1.1- Pessoal civil.....	Cr\$ 1.200.000,00
600-03-08-033-1.07- Cump.das obrig.assum.p/Empr.	
Div.Contractada	
3.2.6.1- Juros da dívida contratada.....	Cr\$36.000.000,00
4.3.5.1- Amortização da dívida contratada.....	Cr\$ 9.000.000,00
610-03-08-031-2.12- Manut.da Div. da Receita	
3.1.1.1- Pessoal civil.....	Cr\$10.500.000,00
620.03.08.030.2.11- Manut.da Div. do Tesouro	
3.1.1.1- Pessoal civil.....	Cr\$ 900.000,00
630-03-08-032-2.13- Manut.Div. de Contabilidade	
3.1.1.1- Pessoal civil.....	Cr\$ 1.500.000,00
TOTAL.....	Cr\$178.050.000,00

Art. 2º - Para cobertura do artigo anterior , serão utilizados os recursos indicados no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas dotações a saber:

070 - Secretaria Mun. de Saúde e Assistência Social

700-13-07-021-2-40- Manut. Gab. de Secretário

3.1.1.1- Pessoal civil..... Cr\$ 3.000.000,00

720-13-82-493-2.43- Manut.Div.de Assiat.Social Rural

3.1.1.1- Pessoal civil..... Cr\$ 8.000.000,00

080 - Secretaria Mun. de Obras e Serv. Urbanos**800-10-07-021-2-34- Manut.Gab. de Secretário**

3.1.1.1- Pessoal civil..... Cr\$ 4.500.000,00

3.2.5.3- Salário Família..... Cr\$ 100.000,00

810-020-16-88-534-2.46- Manut.Seção Edov.Municipal

3.1.1.1- Pessoal civil..... Cr\$ 7.000.000,00

820-010-10-60-021-2.36- Manut.Seção de Logradouros

3.1.1.1- Pessoal civil..... Cr\$ 1.400.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços e encargos..... Cr\$ 5.000.000,00

820-020-10-60-325-2.38- Manut.Seção Limpeza Pública

3.1.1.1- Pessoal civil..... Cr\$22.000.000,00

820.030.10.60.174.2.37- Manut.Seção de Vigilância

3.1.1.1- Pessoal civil..... Cr\$ 3.600.000,00

090 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**900-08-07-021-2.21- Manut. Gab. de Secretário**

3.1.1.1- Pessoal civil..... Cr\$ 4.500.000,00

3.3.5.3- Salário Família..... Cr\$ 100.000,00

910-010-08-42-188-2.23- Manut.Seção Ens. de 1º Grau

3.1.1.1- Pessoal civil..... Cr\$18.000.000,00

910-010-08-42-188-2.24- Manut.Seção Ens.1º Grau Baunial

3.1.1.1- Pessoal Civil..... Cr\$ 1.500.000,00

910-020-08-42-190-2.26- Manut.Seção Ens.Pré-Primária

3.1.1.1- Pessoal civil..... Cr\$ 7.000.000,00

3.1.2.0- Material de Consumo..... Cr\$ 1.500.000,00

3.1.3.1- Remuneração de Serv.Pessoais..... Cr\$ 1.000.000,00

100 - Secretaria Mun. de Agricultura

1000- Gabinete de Secretário

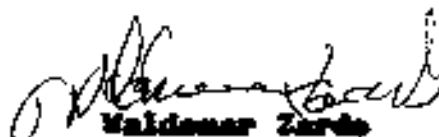
3.1.1.1- Pessoal civil..... R\$ 4.000.000,00

TOTAL.....R\$ 178.050.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Lihares-ES, aos vinte e três dias do mês de novembro de ano de mil novecentos e oitenta e dois.


Waldemar Zardo
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



Regis Antonio Coffler

Sec. Mun. Administração